LEI MUNICIPAL N.º 1.938, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que deverá ser emitida pelos prestadores de serviços por ocasião da execução de serviços ou do recebimento de parcelas de serviços.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas regras de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal